



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

REGULAMENTO PARA SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL – Artigo 2º, INCISO II DA ALDIR BLANC

O **MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRAIA GRANDE/SC com sede na Rua Abel Esteves de Aguiar, s/n, centro, 88990-000, Praia Grande/SC, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 82.913.211/0001-80, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o **Subsídio Cultural Emergencial**, doravante denominado Subsídio, nos termos da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) e suas regulamentações, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

O Inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Aldir Blanc) prevê que:

“Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

[...]

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;”

A regulamentação municipal considera **Subsídio Cultural Emergencial** a verba prevista na citação acima e estabelece os seguintes critérios:

1 DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

1.1. O Departamento Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho e Fiscalização e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Praia Grande/SC, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho 2020.

1.2. O Grupo de Trabalho e Fiscalização da Lei Aldir Blanc foi criado com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no item 1.1;

II - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Praia Grande/SC;

III - fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

1.3. O Grupo de Trabalho e Fiscalização, de acordo com a Portaria 518/2020, é composto por 7 (sete) membros e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

- I – (a) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

- IV - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - 2(dois) representantes da Sociedade Civil.

1.3.1 Os membros referidos nos incisos II, III e IV deste artigo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

1.3.2 Os representantes da sociedade civil, serão indicados pelo Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Cultura e não poderão diligenciar os recursos previstos neste regulamento.

2 DA ELEGIBILIDADE

2.1 O Subsídio Cultural Emergencial é destinado a espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, previamente cadastradas, e sediadas no Município de Praia Grande.

2.2 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 2.3.

2.2.1 O Grupo de Trabalho e Fiscalização, nos casos omissos, poderá decidir com base em critérios não expressos no item 2.2, para julgar habilitação ou inabilitação de interessados que revelem características de espaços culturais, desde que devidamente fundamentados.

2.3 Farão jus ao Subsídio Cultural Emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação, preferencialmente no Mapeamento Cultural de Praia Grande ou, justificada a impossibilidade, em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

2.3.1 Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Município de Praia Grande poderá adotar medidas que garantam



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos.

2.4 O subsídio cultural emergencial somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, **vedado o recebimento cumulativo**, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no item 2.3, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

2.5 O pagamento do Subsídio Cultural Emergencial fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

2.5.1 Esta verificação de elegibilidade do beneficiário não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

2.5.2 As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

2.5.3 Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

3 DAS VEDAÇÕES

3.1 Fica vedada a concessão do Subsídio Cultural Emergencial a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, inclusive por termo de fomento, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.2 Não poderá participar dos programas previstos neste decreto, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão, entidade ou autarquia do Município.

3.3 É vedada também participação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

3.4 Pessoa Física ou Jurídica que já seja beneficiário do inciso III da Lei Aldir Blanc Lei 14.017/2020.

4 DO VALOR

4.1 O subsídio cultural emergencial terá valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em cota única.

5.- DESTINAÇÃO DO SUBSÍDIO

5.1 O Subsídio Cultural Emergencial deve ser usado exclusivamente para os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

6.- DA CONTRAPARTIDA

6.1 Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.2 Os beneficiários do Subsídio Emergencial Cultural apresentarão, juntamente à solicitação do benefício (ANEXO I para pessoa física representante de grupo/espaço cultural ou II para pessoa jurídica), proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, equivalentes a pelo menos 10% (dez por cento) do subsídio recebido.

6.3 Preferencialmente, a contrapartida deve ser realizada quando houver a liberação das aulas presenciais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após o início das aulas presenciais.

6.3.1 Incumbe ao Departamento Municipal de Cultura, responsável pela distribuição Subsídio Emergencial Cultural, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este item.

7.- DA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para solicitar o recebimento do Subsídio Emergencial Cultural, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias devem encaminhar a documentação exigida, descrita abaixo, entre os dias 07/12/2020 até o 14/12/2020 no setor de licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Praia Grande, no endereço Rua Irineu Bornhausen, 132, centro, Praia Grande/SC, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min através de Processo Administrativo, endereçado ao Grupo de Trabalho e Fiscalização

7.2 As entidades interessadas deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, devendo apontar o **período e a estimativa de queda das receitas**, bem como indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

homologação, se este cadastro não for o Mapeamento Cultural de Praia Grande (Cadastro de Agentes Culturais do Município).

7.3 Para recebimento do Subsídio Cultural Emergencial, as entidades que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social deverão demonstrar, através de documentos, do ANEXO I ou II preenchido e assinado e dos demais anexos necessários, que comprovem:

I - remuneração mensal (aproximada no caso de ser ela variável);

II - bens imóveis que possui (com o seu valor estimado);

III - veículos que possui;

IV - participação acionária que possua em pessoa jurídica, com indicação:

a) do nome, CNPJ e endereço da pessoa jurídica;

b) o percentual de cotas que possui;

c) o ramo de atuação;

d) número de empregados;

e) menor e maior remuneração dos empregados no último mês;

f) imóveis e veículos em nome da pessoa jurídica;

g) receita total nos últimos doze meses (mês a mês);

h) custo dos bens e/ou serviços vendidos nos últimos doze meses (mês a mês), identificando separadamente cada um (gasto com empregados, energia elétrica, aquisição de mercadorias para e produção do bem/prestação do serviço, etc.);

i) se possui aplicações financeiras e conta corrente cuja soma total dos valores envolvidos supere o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos;

j) se possui outra renda não mencionada nos itens anteriores, descrevendo-a em caso positivo.

7.3.1 Os incisos I II e III, acima, referem-se a dados do(s) proprietário(s) e do(s) dirigente(s) da empresa solicitante. Já o inciso IV, refere-se aos dados da empresa solicitante e de outras empresas em que o proprietário/dirigente da solicitante tenha participação.

7.4 Em caso de Pessoa Física gestora de espaço ou grupo cultural, apresentar a Declaração de Representante de Espaço/Grupo Cultural (ANEXO III);

7.5 Os seguintes documentos devem ser apresentados:

I) Pessoa Física que representa espaço ou grupo cultural:

a) cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF;

a.1) caso o documento de identificação do(a) Proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF;

b) cópia de comprovante de residência e domicílio;

c) Declaração de residência e domicílio (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

- d) Declaração de Representante de Grupo/Espaço Cultural (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada;
- e) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o Mapeamento Cultural de Praia Grande (Cadastro de Agentes Culturais do Município).
- f) Para comprovação de imóveis, apresentar cópias de Escritura Pública do Cartório de Registro de Imóveis. Na falta desta, do Contrato de Compromisso de Compra e Venda;
- g) Para comprovação de veículos, apresentar “Lista de veículos que constam como de sua propriedade e pelos quais é considerado responsável pelo pagamento do IPVA pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina”, emitida no site <http://consultas.detranet.sc.gov.br/servicos/consultacpfnpj.asp>, e a consulta completa de cada veículo listado, emitida em <https://www.detran.sc.gov.br/informacoes/veiculos#consulta-completa-de-veiculo>.
- h) Para comprovar ramo de atuação da empresa, se não informado nos outros documentos, serão aceitos registros do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) ou declaração própria.
- i) Para comprovar número de empregados e suas remunerações, apresentar documento emitido pelo contador da empresa.

II) Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos:

- a) cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;
- b) cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF, do Representante Legal;
 - b.1) caso o documento de identificação do representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF do mesmo;
- c) cópia da Declaração de Sede e Estabelecimento da Empresa (ANEXO V), devidamente preenchida e assinada;
- d) cópia do registro comercial, requerimento de empresário vigente ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC.
- e) cópia atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no estado de Santa Catarina;
- f) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o Mapeamento Cultural de Praia Grande (Cadastro de Agentes Culturais do Município).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

g) Para comprovação de imóveis, apresentar cópias de Escritura Pública do Cartório de Registro de Imóveis. Na falta desta, do Contrato de Compromisso de Compra e Venda;

h) Para comprovação de veículos, apresentar "Lista de veículos que constam como de sua propriedade e pelos quais é considerado responsável pelo pagamento do IPVA pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina", emitida no site <http://consultas.detranet.sc.gov.br/servicos/consultacpfcpnj.asp>, e a consulta completa de cada veículo listado, emitida em <https://www.detran.sc.gov.br/informacoes/veiculos#consulta-completa-de-veiculo>.

i) Para comprovar ramo de atuação da empresa, se não informado nos outros documentos, serão aceitos registros do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) ou declaração própria.

j) Para comprovar número de empregados e suas remunerações, apresentar documento emitido pelo contador da empresa.

7.5.1 Declaração de Imposto de Renda poderá ser utilizada para comprovar posses, rendimentos e faturamentos até o exercício de 2019, observada ainda a necessidade de comprovação do exercício de 2020 por outros meios.

8.- DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A lista dos beneficiados com o Subsídio Cultural Emergencial, após homologação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Município de Praia Grande.

8.2 É de total responsabilidade do solicitante acompanhar, no site eletrônico do município de Praia Grande e nos meios oficiais de publicação, as etapas do processo.

9.- DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

9.1 Os beneficiados (pessoa física responsável por espaço ou grupo cultural ou representante legal da empresa) aprovados serão convocados pelo Departamento de Cultura para assinatura do Termo de Responsabilidade (ANEXO VI), a qual ocorrerá em data a ser divulgada por *e-mail* aos interessados e publicada no site da prefeitura de Praia Grande, www.praiagrande.sc.gov.br

9.1.1 Os beneficiados terão prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinatura. Se o beneficiado estiver impossibilitado, poderá assiná-lo por meio de procuração registrada em Cartório.

9.1.2 O beneficiado convocado poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade por mais 03 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido acima.

9.2 O beneficiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente do Banco do Brasil S.A, aberta **em nome da empresa ou do responsável pelo espaço/grupo beneficiada, exclusiva para este subsídio, sem movimentações para outros fins**, após a assinatura do Termo de Responsabilidade e observado o cronograma de desembolso do município de Praia Grande.

9.3 **É responsabilidade do beneficiado providenciar a conta bancária** e informar os dados à Prefeitura no Termo de Responsabilidade.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

9.4 Os Recursos Financeiros da conta corrente serão aplicados e movimentados em conformidade com as despesas previstas no documento de solicitação (ANEXO I ou II) apresentado e tais movimentações devem ser comprovadas com apresentação do extrato bancário anexado ao **Relatório de Destinação do Subsídio Cultural Emergencial** (ANEXO VII) (item 10.1).

9.5 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de beneficiado e das despesas inscritas, exceto em casos fortuitos ou força maior como morte, invalidez, doença grave do beneficiado.

10.- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O beneficiário do Subsídio Cultural Emergencial deverá encaminhar o **Relatório de Destinação do Subsídio Cultural Emergencial** (ANEXO VII), para comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

10.2 O **Relatório de Destinação do Subsídio Cultural Emergencial** deverá ser entregue impresso, com os comprovantes de pagamento e extrato da conta bancária, no setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Praia Grande, no endereço Rua Rua Irienu Bornhausen, 132, Centro, Praia Grande/SC, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, através de Processo Administrativo, endereçado ao Grupo de Trabalho e Fiscalização, até 14 e 15 de fevereiro de 2021.

10.2.1 Os comprovantes de pagamento (originais ou cópia simples) das despesas apresentadas neste documento devem ter data de pagamento posterior à do recebimento do subsídio.

10.3 Caso o **Relatório de Destinação do Subsídio Cultural Emergencial** apresentado não comprove a completa destinação do subsídio, o Grupo de Trabalho e Fiscalização poderá solicitar diligências.

10.4 O **Relatório de Execução da Contrapartida** do Subsídio Cultural Emergencial deverá ser entregue gravado em CD ou *pendrive* no setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Praia Grande, no endereço Rua Irienu Bornhausen, 132, centro, Praia Grande/SC, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, através de Processo Administrativo, endereçado ao Grupo de Trabalho e Fiscalização, até 01 de março de 2021.

10.5 O não cumprimento deste regulamento, nos prazos estabelecidos, assim como a reprovação do **Relatório de Destinação do Subsídio Cultural Emergencial** e do **Relatório de Execução da Contrapartida** pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização, implicará a devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente, para apurar a responsabilidade e aplicar as penalidades ao solicitante, sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva.

10.6 A finalização do Termo de Responsabilidade será dada somente após a aprovação do **Relatório de Destinação do Subsídio Cultural Emergencial** (ANEXO VII) e do **Relatório de Execução da Contrapartida** do (ANEXO VIII) Subsídio Cultural Emergencial, pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização.



11.- CRONOGRAMA

FASE	DATAS
Período de solicitação	08 a 15 de dezembro de 2020
Análise das solicitações e diligências	17 e 18 de dezembro 2020
Divulgação em Diário Oficial dos aprovados	21 de dezembro de 2020
Assinatura do Termo de Responsabilidade	22 de dezembro de 2020
Repasse do recurso	23 a 29 de dezembro de 2020
Destinação do subsídio	05 de fevereiro de 2021
Entrega do Relatório de Destinação do Subsídio	14 e 15 de fevereiro de 2021
Avaliação do Relatório de Destinação do Subsídio	20 a 21 de fevereiro de 2021
Parecer do Grupo de Trabalho e Fiscalização sobre o Relatório de Destinação do Subsídio	Até 26 de fevereiro de 2021
Execução da Contrapartida proposta	Até 30 de abril de 2021
Entrega do Relatório de Execução da Contrapartida	07 de maio de 2021
Avaliação do Relatório de Destinação do Subsídio	10 a 14 de maio de 2021
Parecer do Grupo de Trabalho e Fiscalização sobre o Relatório de execução da Contrapartida	17 21 de maio de 2021

12.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá editar portarias complementares para atendimento do interesse público que permeia as ações previstas neste decreto.

Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal



SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL

ANEXO I

SOLICITAÇÃO POR PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL DE GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL

Nome do Grupo/Espaço Cultural	
Endereço	
Nome do Responsável	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone	

1) Remuneração mensal do responsável pelo Grupo/Espaço dos últimos 12 (doze) meses:

Mês	Renda Mensal (R\$)
Setembro 2019	
Outubro 2019	
Novembro 2019	
Dezembro 2019	
Janeiro 2020	
Fevereiro 2020	
Março 2020	
Abril 2020	
Mai 2020	
Junho 2020	
Julho 2020	
Agosto 2020	

2) Bens imóveis que o representante do grupo/espaco possui:

	Matrícula CRI	Descrição
2. 1		
2. 2		
...		



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

3) Veículos que o representante do grupo/espço possui:

	Marca/Modelo	Ano	Placas
3.1			
3.2			
...			

4) Despesas do grupo/espço que serão pagas com o subsídio:

	Quantidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
4.1				
4.2				
4.3				
4.4				
...				

5) Em caso de representante do grupo/espço com participação acionária em pessoa jurídica:

5.1) Dados da empresa:

5.1.1	Nome	
5.1.2	CNPJ	
5.1.3	Endereço	
5.1.4	Percentual de cotas que possui	
5.1.5	Ramo de atuação	
5.1.6	Número de empregados	
5.1.7	Menor e maior remuneração dos empregados no último mês	Menor (R\$)
		Maior (R\$)

5.2) Imóveis em nome da pessoa jurídica

	Matrícula CRI	Descrição
5.2.1		
5.2.2		
...		



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

5.3) Veículos em nome da pessoa jurídica

	Marca/Modelo	Ano	Placas
5.3.1			
5.3.2			
...			

5.4) Receita total nos últimos doze meses

Mês	Receita Mensal (R\$)
Setembro 2019	
Outubro 2019	
Novembro 2019	
Dezembro 2019	
Janeiro 2020	
Fevereiro 2020	
Março 2020	
Abril 2020	
Mai 2020	
Junho 2020	
Julho 2020	
Agosto 2020	

5.5) Custo dos bens e/ou serviços vendidos nos últimos doze meses (mês a mês), identificando separadamente cada um (gasto com empregados, energia elétrica, aquisição de mercadorias para e produção do bem/prestação do serviço, etc.);

	Bem ou serviço	Mês	Valor (R\$)
5.5.1			
5.5.2			
5.5.3			
...			

5.6) Possui aplicações financeiras e conta corrente cuja soma total dos valores envolvidos supere o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos?

() sim () não

5.7 Se possui outra renda não mencionada nos itens anteriores, nos últimos doze meses, descreva-a(s)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

	Fonte de renda	Valor (R\$)	
5.7.1			
5.7.2			
...			

6) Ações de Contrapartida propostas:

	Ação proposta:	Descrição	Valor
6.1			
6.2			
...			

Praia Grande/SC, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Solicitante

*Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Linhas das tabelas devem ser adicionadas ou suprimidas **conforme necessidade**.*

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL

ANEXO II

SOLICITAÇÃO POR PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL DE GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL

Razão social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Endereço	
Nome do Representante Legal	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone	

1) Remuneração mensal do(s) proprietário(s) e do(s) dirigente(s) da empresa solicitante, dos últimos 12 (doze) meses:

Mês	Renda Mensal (R\$)
Setembro 2019	
Outubro 2019	
Novembro 2019	
Dezembro 2019	
Janeiro 2020	
Fevereiro 2020	
Março 2020	
Abril 2020	
Mai 2020	
Junho 2020	
Julho 2020	
Agosto 2020	

2) Bens imóveis que o(s) proprietário(s) e do(s) dirigente(s) da empresa possui(em):

	Matrícula CRI	Descrição
2.1		
2.2		
...		



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

3) Veículos que o(s) proprietário(s) e o(s) dirigente(s) da empresa possui(em):

	Marca/Modelo	Ano	Placas
3.1			
3.2			
...			

4) Despesas da empresa que serão pagas com o subsídio:

	Quantidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
4.1				
4.2				
4.3				
4.4				
...				

5) Dados da(s) empresa(s)

5.1) Dados da empresa solicitante:

5.1.1	Nome		
5.1.2	CNPJ		
5.1.3	Endereço		
5.1.4	Percentual de cotas que possui		
5.1.5	Ramo de atuação		
5.1.6	Número de empregados		
5.1.7	Menor e maior remuneração dos empregados no último mês	Menor (R\$)	Maior (R\$)

5.3) Veículos em nome da pessoa jurídica

	Marca/Modelo	Ano	Placas
5.3.1			
5.3.2			
...			

5.4) Receita total nos últimos doze meses

Mês	Receita Mensal (R\$)
Setembro 2019	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

Outubro 2019	
Novembro 2019	
Dezembro 2019	
Janeiro 2020	
Fevereiro 2020	
Março 2020	
Abril 2020	
Mai 2020	
Junho 2020	
Julho 2020	
Agosto 2020	

5.5) Custo dos bens e/ou serviços vendidos nos últimos doze meses (mês a mês), identificando separadamente cada um (gasto com empregados, energia elétrica, aquisição de mercadorias para e produção do bem/prestação do serviço, etc.);

	bem ou serviço	Mês	Valor (R\$)
5.5.1			
5.5.2			
5.5.3			
...			

5.6) Possui aplicações financeiras e conta corrente cuja soma total dos valores envolvidos supere o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos?

() sim () não

5.7 Se possui outra renda não mencionada nos itens anteriores, nos últimos doze meses, descreva-a(s)

	Fonte de renda	Valor (R\$)	
5.7.1			
5.7.2			
...			

6) Dados de outra(s) empresa(s) em que o proprietário/dirigente da solicitante participa (se houver):



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

6.2) Dados de outra(s) empresa(s):

6.2.1	Nome	
6.2.2	CNPJ	
6.2.3	Endereço	
6.2.4	Percentual de cotas que possui	
6.2.5	Ramo de atuação	
6.2.6	Número de empregados	
6.2.7	Menor e maior remuneração dos empregados no último mês	Menor (R\$)
		Maior (R\$)

6.3) Veículos em nome da pessoa jurídica

	Marca/Modelo	Ano	Placas
6.3.1			
6.3.2			
...			

6.4) Receita total nos últimos doze meses

Mês	Receita Mensal (R\$)
Setembro 2019	
Outubro 2019	
Novembro 2019	
Dezembro 2019	
Janeiro 2020	
Fevereiro 2020	
Março 2020	
Abril 2020	
Mai 2020	
Junho 2020	
Julho 2020	
Agosto 2020	

6.5) Custo dos bens e/ou serviços vendidos nos últimos doze meses (mês a mês), identificando separadamente cada um (gasto com empregados, energia elétrica, aquisição de mercadorias para e produção do bem/prestação do serviço, etc.);

	bem ou serviço	Mês	Valor (R\$)
--	----------------	-----	-------------



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

6.5.1			
6.5.2			
6.5.3			
...			

6.6) Possui aplicações financeiras e conta corrente cuja soma total dos valores envolvidos supere o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos?

() sim () não

6.7 Se possui outra renda não mencionada nos itens anteriores, nos últimos doze meses, descreva-a(s).

	Fonte de renda	Valor (R\$)	
6.7.1			
6.7.2			
...			

7) Ações de Contrapartida propostas:

	Ação proposta:	Descrição	Valor
7.1			
7.2			
...			

Praia Grande/SC, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Solicitante

*Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Linhas das tabelas devem ser adicionadas ou suprimidas **conforme necessidade**.*

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL POR GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL

Eu, _____,
Profissão _____, CPF N° _____ - _____, RG
N° _____, Órgão Expedidor _____, residente no endereço
_____,
em Praia Grande/SC, DECLARO para os devidos fins de direito que represento o Grupo/Espaço Cultural
denominado _____, que
realiza _____ atividades _____ de
_____ no endereço
_____, em
Praia Grande /SC e por isso me qualifico a solicitar o Subsídio Cultural Emergencial.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, **juntamente com pelo menos 3 (três) integrantes deste Grupo/Espaço**, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, _____ / _____ /2020.

Assinatura do Declarante

Integrante 2

Nome:
CPF:

Integrante 1

Integrante 3

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

Eu, _____,
CPF N° _____ - ____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____,
Profissão _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao
Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc, que sou residente e domiciliado no endereço

_____, em Praia Grande/SC, CEP _____ - ,

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SEDE E ESTABELECIMENTO

A empresa/instituição _____,
CNPJ: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, CPF N° _____-_____,
RG N° _____, Órgão Expedidor _____, **DECLARA** para os
devidos fins de comprovação que a Pessoa Jurídica acima citada está sediada e estabelecida em Praia
Grande /SC e, atualmente, tem sua sede no endereço
_____,
CEP _____-_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____/SC, data, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante

*Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital
ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.*

*Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no
documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e
aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.*



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa/instituição _____,
CNPJ: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, CPF N° _____,
RG N° _____, Órgão Expedidor _____, beneficiária do
Subsídio Cultural Emergencial, assumo a responsabilidade de destinar o subsídio e executar a
contrapartida proposta em estrita consonância com o regulamento, apresentar os Relatórios de Destinação
do Subsídio e o de Execução da Contrapartida, nos prazos estabelecidos, sob pena de devolução dos
recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente sem
prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem
a destinação efetiva caso o relatório de Execução do Projeto seja reprovado.

Informo a conta corrente na qual receberei o recurso financeiro, da qual sou titular: Banco:

001 Banco do Brasil;

Agência: _____; Conta corrente: _____; Operação: _____

A finalização deste Termo de Responsabilidade será dada somente após a aprovação do Relatório de
Execução do Projeto, pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Premiado _____

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de traçado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL

ANEXO VII

RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DO SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL

1) Beneficiado

() Pessoa Física responsável por grupo/espaço cultural

Nome do Grupo/Espaço Cultural	
Endereço	
Nome do Responsável	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone	

() Pessoa Jurídica

Razão social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Endereço	
Nome do Representante Legal	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone	

2) Despesas da empresa pagas com o subsídio:

	Quantidade	Descrição	Data do pagamento	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
2.1					
2.2					
2.3					
2.4					
...					



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

Os comprovantes de pagamento e o extrato bancário estão anexados e identificados conforme a numeração dos itens da tabela acima.

Assinatura do Beneficiado

*Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Linhas das tabelas devem ser adicionadas ou suprimidas **conforme necessidade**.*

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA DO SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL

1) Beneficiado

() Pessoa Física responsável por grupo/espço cultural

Nome do Grupo/Espaço Cultural	
Endereço	
Nome do Responsável	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone	

() Pessoa Jurídica

Razão social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Endereço	
Nome do Representante Legal	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone	

2) Ações de Contrapartida executadas:

	Ação proposta:	Valor (R\$)	Data de execução da ação	Local de execução da ação	Público alcançado
2.1					
2.2					
2.3					
2.4					
2.5					



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro
Praia Grande - SC - CEP 88990-000
Fone: (48) 35320132

3) Registro Fotográfico (pelo menos 4 imagens), vídeos, áudios e outros arquivos (gravados no mesmo CD deste relatório):

Item	Ação	Nome do arquivo	Descrição
1			
2			
3			
4			
5			

Praia Grande/SC, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do beneficiado

*Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Linhas das tabelas devem ser adicionadas ou suprimidas **conforme necessidade**.*

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.